

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI Nº 1217/2001

SÚMULA: Modifica dispositivos da Lei Municipal 989/95 de dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 149 da Lei Municipal 529 de 05/07/83, passará a ter a seguinte redação:

Mediante requerimento e a critério da administração, poderá no prazo do artigo 186 itens I e II, o débito inscrito em dívida ativa ser reajustado para pagamento em parcelas, acrescidas dos juros de mora do prazo concedido, tendo em vista a capacidade contributiva do sujeito passivo e o montante da dívida.

Artigo 2º - Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 149 da Lei Municipal 529 de 05.07.83.

Artigo 3º - O inciso II do artigo 186 da Lei Municipal 529 de 05.07.83 passa a ter seguinte redação:

II – Nenhuma prestação poderá ter valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor de referência do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de fevereiro de 2.001.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal